

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA –
MESTRADO/DOCTORADO - FACULDADE DE LETRAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36036-900 TELEFONE (0xx32) 2102-3134, (0xx32) 2102-3135
E-mail: ppg.linguistica@ufjf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº. 02/2016 – PPG LINGUÍSTICA

Crériterios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 09 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a proposta de formalização dos critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º – INSTITUIR que se exigirá dos docentes a observação dos critérios constantes desta Resolução, conforme se observa no anexo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2016



Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística (FALE-UFJF)

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA –
MESTRADO/DOCTORADO - FACULDADE DE LETRAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36036-900 TELEFONE (0xx32) 2102-3134, (0xx32) 2102-3135
E-mail: ppg.linguistica@ufjf.edu.br

ANEXO À RESOLUÇÃO N°. 02/2016 – PPG LINGUÍSTICA

Critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora

I – Critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento a serem exigidos aos docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGL/FALE/UFJF):

- a) O corpo docente do PPGL deve ser composto por professores e pesquisadores do Departamento de Letras e do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da UFJF, por professores e pesquisadores de outras unidades da UFJF, bem como por professores e pesquisadores visitantes e colaboradores;
- b) As vagas disponíveis para credenciamento de novos docentes serão definidas pelo colegiado com vistas ao equilíbrio da distribuição de docentes por linha de pesquisa;
- c) Poderão ser credenciados ou recredenciados, para o corpo docente do PPGL, pesquisadores com o título de doutor, que mantenham algum tipo de pertinência com as linhas de pesquisa e projetos desenvolvidos pelo programa. O credenciamento ou recredenciamento se dará mediante a apresentação de um projeto de pesquisa, a ser avaliado pelos membros do colegiado do programa;
- d) Todos os professores credenciados ou recredenciados do PPGL deverão ministrar disciplinas nos cursos do programa;
- e) Os professores do PPGL que forem orientadores de dissertação ou tese deverão estar credenciados para tal pelo colegiado do programa, devendo tal credenciamento ser renovado a cada quatro anos;
- f) Poderão orientar tese de doutorado os docentes pesquisadores com dois anos de titulação de doutor e experiência de orientação de, no mínimo, duas dissertações de mestrado já defendidas;

g) Procedimentos adotados para o docente candidato ao credenciamento ou recredenciamento:

- o docente candidato que ingressa pela primeira vez no programa deve apresentar ao menos três produções intelectuais dos últimos quatro anos, dentre aquelas que estão listadas como Produção 1, constante do Documento de Área Letras e Linguística em vigor;

- o docente candidato apresenta sua candidatura, destacando a linha de pesquisa de interesse para sua atuação no Programa;

- o docente candidato apresenta um projeto de pesquisa, o qual será encaminhado aos docentes da linha de pesquisa escolhida. Os membros da linha poderão sugerir mudanças, de modo a adequar o projeto à linha;

- a Coordenação do Programa promove um encontro entre o docente candidato e os docentes da linha de pesquisa de interesse daquele. Na reunião, serão apresentados os projetos em curso pelos docentes da linha e a proposta de projeto do docente candidato;

- o docente candidato apresenta o projeto em reunião de Colegiado previamente agendada, para avaliação;

- o Colegiado poderá: (i) aprovar o credenciamento do docente para ministrar aulas no Programa, para desenvolver pesquisa e para orientar dissertações e teses; ou (ii) recusar o credenciamento do docente;

- O projeto de pesquisa deve nortear toda a pesquisa e orientação (inclusive de Iniciação Científica) do docente. Dessa forma, o projeto deve ser concebido de modo a permitir seu desenvolvimento através de mais de uma orientação, por um período razoável de tempo para execução (mínimo de dois anos e máximo de quatro anos);

- É importante a integração entre os diferentes projetos no âmbito de cada linha de pesquisa, para que se mantenha sua unidade, o que é exigido pela CAPES. Assim sendo, o projeto deve se adequar, quanto à temática e/ou à(s) teoria(s), à linha de pesquisa em que se insere o docente;

h) O docente pode ser (re)credenciado no programa como membro permanente, visitante ou colaborador, conforme especificações da CAPES:

- Como membro permanente, exigem-se do docente: atuação em pesquisa, ensino (pós-graduação e/ou graduação) e orientação no programa (mestrado ou doutorado); em termos de produção intelectual, o membro permanente terá como meta mínima e obrigatória, a ser atingida no quadriênio, o que está recomendado no Documento de Área Letras e Linguística em vigor;

- Como membro visitante, exigem-se do docente ou pesquisador: vínculo funcional-administrativo com outras instituições; regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atue como orientador e em atividades de extensão;

- Como membro colaborador, caracteriza-se o docente do programa que não atenda aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição;

i) O docente pesquisador que não alcançar, no quadriênio, a meta mínima e obrigatória, baseada na recomendação do Documento de Área Letras e Linguística em vigor, não poderá receber novos orientandos e entrará em fase de credenciamento por dois anos, no caso de docente permanente; ou será descredenciado, no caso de docente colaborador;

j) O docente pesquisador que não solicitar credenciamento após o prazo de dois anos estará descredenciado e permanecerá no programa apenas para concluir orientações;

k) O membro permanente recém-credenciado que não cumprir a meta estabelecida para o primeiro quadriênio será descredenciado;

l) Casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do PPGL.